



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO SOARES DA FONSECA  
CNPJ:08.861.858.0001/52

**Pedido de Informação nº 007/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal De Riacho das Almas/PE, o vereador **Leonardo Henrique de Moura**, que abaixo subscreve ao presente, com amparo regimental, requer que seja enviado o referido expediente ao Excelentíssimo Senhor **DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, Prefeito Municipal, com endereçamento a **Prefeitura Municipal de Riacho das Almas e a Secretaria Municipal de Educação**, os seguintes itens abaixo selecionados:

Conforme a lei nº 1.072/2009 de 30 de dezembro de 2009, que dispõe a reformulação do plano de carreira do magistério público municipal de Riacho das Almas. Conforme subseção II, seguindo o que se trata os Art. 16 e 17 os incisos 1º e 2º que considerando as classificações das escolas mencionada no parágrafo anterior, a distribuição das funções gratificadas observará o seguinte: Serão observadas as categorias A, B, C, D e E.

Solicito no prazo regimental que sejam enviadas informações referentes as tabelas de funções gratificadas conforme tabela em anexo. Nome dos profissionais que ocupam as funções, valor da gratificação respeitando a tabela, número de alunos matriculados em cada escola para que seja obedecido o anexo dois referente a categoria que se enquadra cada escola.

JUSTIFICATIVA: Oral.

Assim, requer este vereador que seja encaminhada a esta Casa Legislativa as referidas informações.

Riacho das Almas/PE, 18 de outubro de 2022.

  
Leonardo Henrique de Moura  
Vereador

*Respostas no  
ofício 505 n.º 44/2022,  
no 10/11/2022.*

RECER 18/10/2022  
Adalmo Teixeira  
Tesoureiro



**RIACHO DAS ALMAS**

Governo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIACHO DAS ALMAS-PE**

**CNPJ nº 10.091.551/0001-61**

**ANEXO II  
PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES**

Categoria A	Unidades Escolares com número de até 200 alunos
Categoria B	Unidades Escolares com número de 201 a 300 alunos
Categoria C	Unidades Escolares com número de 301 a 500 alunos
Categoria D	Unidades Escolares com número de 501 a 700 alunos
Categoria E	Unidades Escolares com número superior 701 alunos



**Anexo IV  
TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quantidade	Função Gratificada	Símbolo	Percentual de acréscimo sobre os vencimentos
6	Coordenador de Biblioteca Escolar	FGE-1	15%
1	Coordenador de Creche	FGE-1	15%
7	Secretário Escolar	FGE-2	25%
6	Orientador Educacional	FGE-2	25%
1	Diretor de Esporte	FGE-2	25%
3	Vice-Diretor de Escola	FGE-3	30%
1	Diretor de Ensino Supletivo	FGE-3	30%
1	Coordenador de Merenda	FGE-3	30%
2	Coordenador de Biblioteca Pública	FGE-3	30%
2	Diretor de Escola "B"	FGE-4	35%
1	Diretor de Planejamento Escolar	FGE-4	35%
1	Diretor de Convênios e Prestação de Contas	FGE-4	35%
20	Supervisor de Ensino	FGE-4	35%
4	Diretor de Escola "C"	FGE-5	40%
6	Diretor de Programas Especiais de Ensino	FGE-5	40%
2	Diretor de Educação e Apoio Comunitário	FGE-5	40%
3	Diretor de Escola "D"	FGE-6	45%
1	Diretor de Ensino Infantil	FGE-7	50%
1	Diretor de Ensino Fundamental	FGE-6	50%
1	Diretor de Ensino Profissionalizante	FGE-7	50%
1	Diretor de Monitoramento e Avaliação	FGE-7	50%
1	Diretor de Escola "E"	FGE-7	50%
1	Diretor de Educação Básica	FGE-8	60%